



**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E
A EMPRESA: CIRÚRGICAS CERON
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINÁRIOS LTDA ME – CNPJ:
18.258.209/0001-15.**

Documento assinado eletronicamente por: - Wallamy Lopes Duarte, - Michele Maria dos Santos Kirchner, - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - ANDRÉ MOREIRA DA SILVA, - Documente assinado eletronicamente. Para verificar a autenticidade acesse: https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-apl/documentos e informe o código 47049-6664a5c7-77ad-4499-ab28-582c67d6a548

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, com sede a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 379.304.004-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap 01 – Centro - Boa Saúde/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.258.209/0001-15**, sediada na rua, Alberto Laureano Henrich - Passa Vinte - Palhoça/SC – CEP: 88.132-230, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. Michele Maria dos Santos Kirchner, CPF nº 004.208.199-83, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.164/2023, pregão eletrônico nº 23/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Processo Licitatório 72/2023, por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.0. Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de boa saúde/rn, referente ao saldo remanescente da emenda parlamentar nº 71210009, cadastrada no sistema fns da bancada do rn, sob nº da proposta 11485.886000/1210-01

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL CAPACIDADE 180KG, VIDRO TEMPERADO, QUADRADO TIPO PARA BANHEIRO. AS MESMAS DEVERÃO SER LEVES E PORTÁTEIS, CONSIDERANDO QUE SERÃO UTILIZADAS JUNTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM SUAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE VISITA AOS DOMICÍLIOS DOS MUNICÍPIES.	SLIM BASIC	25 UN	R\$ 50,99	R\$ 1.274,75
VALOR TOTAL: R\$ 1.274,75					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.0. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, permanecendo vigente por 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.0. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.274,75** (Mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).



3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O presente contrato correrá por conta da dotação existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1043 -Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.0. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.0. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.0. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.0. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.0. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.0. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.0. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.0. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.0.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVI art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.0.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.0. É VEDADO À CONTRATADA:

13.0.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.0.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.0. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.0. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.0. É eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2021

PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN
CNPJ nº 08.142.655/0001-06
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
CPF: 379.304.004-68 - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Michele Maria dos Santos Kirchner
CPF: 004.208.199-83 – Representante
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: WALLAMY LOPES DUARTE
CPF: 075.584.434-31

Nome: ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
CPF: 085.359.874.60